



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

DECRETO Nº 051/2021
De 31 de março de 2021.

Altera o inciso VI do art. 1º do Decreto
Municipal nº 001 de 04 de janeiro de
2021 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, DO ESTADO DE SERGIPE,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 40.800 de 30 de março de 2021, expedido pelo Governo do Estado de Sergipe e que suspende o ponto facultativo desta quinta-feira (1º), alterando o inciso III do art. 1º do Decreto Estadual nº 40.738 de 29 de dezembro de 2020, que divulga os dias de feriados Nacional, Estadual e define os pontos facultativos nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual – Poder Executivo, para o ano de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Altera o inciso VI do art. 1º do Decreto Municipal nº 01 de 04 de janeiro de 2021, que passa a deter a seguinte redação:

*Art. 1º. (...)
(...)*

VI. 01 de abril: quinta-feira Maior (ponto facultativo parcial);

Art. 2º. Para fins do disposto neste decreto, e acompanhando o entendimento já trazido pelo Decreto Municipal nº 01 de 04 de janeiro de 2021, quando em “ponto facultativo parcial”, o serviço público será exercido em meio expediente, ou seja, das 07:00 horas às 12:00 horas, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 3º.

Art. 3º. As unidades administrativas que prestam serviços essenciais ou obrigatórios à população ficam excluídas das disposições do presente decreto, as quais funcionarão através do estabelecimento de plantões ou outro meio que for determinado pela Secretaria a que estejam subordinados.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Itabaiana/SE, 31 de março de 2021.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana